

AUTÓGRAFO Nº AUT-123/2014 CONFORME PROCESSO-262/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 02/07/2014 13:44:25

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 07/07/2014

Lido Sessão: Ordinária de 07/07/2014

Lido por: Débora Geib

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.824 de 18 de julho de 2001, que autoriza o pagamento de despesas de passagens e hospedagens a convidados oficiais do Município.

Art. 1º O artigo 6º Lei Municipal nº 1.824 de 18 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Gabinete, da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ou de cada Secretaria Municipal que for receber o Hóspede Oficial.

Parágrafo único. (Redação suprimida pela Emenda Supressiva nº 001/2014)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 2 de Julho de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal